

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
MONTENEGRO (COMDER)**

Ofício nº 01/2026

Montenegro, 12 de fevereiro de 2026

Sr. Marcelo Petry Cardona

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Assunto: **Resposta a indicação de entidade para compor o COMPLAD**

Excelentíssimo Sr. Presidente do COMPLAD

Em resposta ao ofício n.º 001/2026 encaminhamos a resposta do COMDER:

CONSIDERANDO o que foi discutido e deliberado por todos os conselheiros presentes na reunião ordinária do COMDER realizada no dia 10/02/2026,

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Municipal N.º 7.420, de 03 de setembro de 2025 o qual descreve que o cidadão só poderá ser membro, titular ou suplente, de apenas um Conselho Municipal, o que impede a indicação de um conselheiro do COMDER para ser representante no COMPLAD,

CONSIDERANDO que apenas uma Associação Comunitária do Rural não terá a representatividade como a do COMDER,

CONSIDERANDO o Decreto N.º 10.847 de 08 de dezembro de 2025 que homologa o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural 2025-2029 o qual apresenta uma demanda de toda a população rural de Montenegro que é descrita como diretriz e planejamento das ações do eixo de gestão e políticas públicas descrita da seguinte forma: Alteração na Lei do Plano Diretor para atribuir poder deliberativo para o COMDER nas questões de alteração de usos na zona rural,

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
MONTENEGRO (COMDER)**

Resolve:

1. O COMDER não indicará representante no Conselho Municipal do Plano Diretor.
2. O COMDER solicita que o COMPLAD providencie a alteração na Lei do Plano Diretor para atribuir poder deliberativo para o COMDER nas questões de alteração de usos na zona rural, conforme demanda de toda a população rural homologada pelo Prefeito Municipal no Decreto N.º 10.847 de 08 de dezembro de 2025.
3. O COMDER solicita a participação nas reuniões do COMPLAD como ouvinte.

Atenciosamente,

Magnus Daniel Pilger

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Montenegro
(COMDER)